



RELATÓRIO Nº \_\_\_\_\_, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 96/2015, que dispõe sobre a proibição de transporte de passageiros em pé nos veículos que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator(a): Deputado(a) RODRIGO DELMASSO

Com a Mensagem nº 028/2016-GAG, de 26 de fevereiro 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 96/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que dispõe sobre a proibição de transporte de passageiros em pé nos veículos que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 24

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que se trata de inconstitucionalidade formal, uma vez que o tema é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.15 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

Deputado(a) RODRIGO DELMASSO  
Relator(a) DELMASSO emm.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 96 / 2015

Folha nº 31 §